



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO N° 528

Altera os artigos 75, 105 e 106 da Resolução n° 523 de 17.11.92 - Regimento Interno da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o artigo 75 da resolução n° 523 de 17 de novembro de 1.992, acrescido de um Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Artigo 75 - ...

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo os requerimentos previstos no inciso III do artigo 106 deste Regimento Interno que solicitem urgência para propositura que, originariamente, devem tramitar em regime ordinário."

ARTIGO 2º - Ficam suprimidos, em todos os seus termos, o inciso VII e o Parágrafo Único do artigo 106 da Resolução n° 523 de 17 de novembro de 1.992, alterando-se adequadamente a numeração dos incisos subsequentes.

ARTIGO 3º - Fica o artigo 105 da Resolução n° 523 de 17 de novembro de 1.992 acrescido de um inciso, que deverá ser o inciso "I" e de um Parágrafo Único, alterando-se adequadamente a numeração dos incisos subsequentes, com as seguintes redações:

"Artigo 105 - ...

I - adiamento de discussão e votação de proposições.

.
. .
. .
Parágrafo Único - Os requerimentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

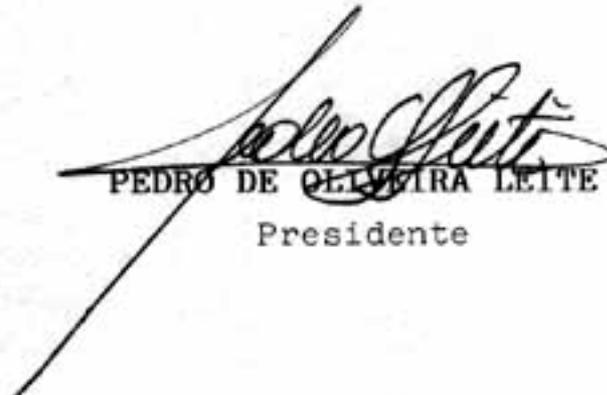
RESOLUÇÃO Nº 528 - Fls. 02

adiamento de discussão e da votação de matérias constantes da pauta serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos."

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 de março de 1.993


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente